

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

CONVITE Nº 001/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ
EMPRESA: _____ DA

TELEFONE: _____

FAC-SÍMILE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL** cópia do Edital do **Convite Nº 001/2013**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **12/03/2013**, às **10h00**, horário de Brasília.

Brasília, de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas convidadas a participar da presente licitação, favor entregar o Comprovante de Recebimento do Edital no endereço **SBN – Quadra 02 – Lote 04 – Bloco “P”, em Brasília/DF – CEP.: 70.040-020** ou digitalizado para o endereço eletrônico: licitacoes@epl.gov.br.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EPL**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone **(0xx61) 4063-6427**.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**

CONVITE Nº 001/2013

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio da Gerência do Núcleo de Gestão/Coordenação de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**Técnica e Preço**”, destinada a contratação de **Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e de conformidade com o que consta do **Processo EPL nº 50840.000.017/2013**.

DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2013.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10h00min., horário de Brasília/DF.

Local da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A -S/A – EPL

SBN - Quadra 02, Lote 04, Bloco “P”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.040-020.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A **EPL** com Sede Administrativa no SBN - Quadra 02, Lote 04, Bloco “P”, 1º subsolo, em Brasília/DF, realiza a presente Licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**Técnica e Preço**”.

1.2. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientam o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo.

1.3. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais estabelecidas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante os**

órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013.

3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Projeto Básico;

Encarte A - Modelo de Declaração de Comprovação da Experiência Profissional / Atuações Contenciosas;

Encarte B - Modelo de Declaração de Comprovação de Interposição de Recursos junto ao TRT's, TST e STF;

Anexo II - Planilha de Quesitos;

Anexo III - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VIII - Termo de Renúncia;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente licitação rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 1993, com alterações posteriores, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, demais diplomas legais aplicáveis à espécie e nas demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, empresas convidadas legalmente estabelecidas, que estejam qualificadas e especializadas em ramo pertinente e compatível com o seu objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Estão impedidas de participar desta licitação na condição de Licitante, empresas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:

5.2.1. distintas, através de um único representante;

5.2.2. estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.3. reunidas em consórcio sob quaisquer formas;

5.2.4. suspensas ou cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Administração Pública**;

5.2.5. que se encontrarem sob o regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.6. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial.

5.3. De acordo com o estabelecido no Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, **não** poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **EPL**.

5.4. A participação no presente **Convite** implica, tacitamente, para o Licitante, a confirmação de que recebeu os documentos e as informações necessárias ao cumprimento integral deste certame; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta **Carta Convite** e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS LICITANTES

6.1. Eventuais solicitações de esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser formalizadas por meio de correspondências remetidas à Gerência do Núcleo de Gestão/Coordenação de Licitações, protocolizadas até o 03 (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12 horas ou das 14:00 às 17:00 horas, na Coordenação de Licitações da **EPL**, situada no SBN - Quadra 02, Lote 04, Bloco "P", 1º subsolo, em Brasília/DF ou pelo endereço eletrônico licitacoes@epl.gov.br, aos cuidados de José Augusto de Siqueira Campos.

6.2. Os esclarecimentos às dúvidas formuladas pelos Licitantes serão formalizados pela **EPL** por meio de adendos, que se tornarão parte integrante do Edital.

6.3. A **EPL** encaminhará os adendos por meio eletrônico (e-mail) a todos os Licitantes que tenham recebido o presente **Convite**, à pessoa e endereço indicados pelo interessado no Termo de Recebimento do Edital, encaminhado à **EPL**.

6.4. Não deverá ser considerado pelo Licitante, na elaboração de sua proposta, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no **subitem 6.3**, acima.

6.5. Para todo adendo emitido, o Licitante deverá acusar seu recebimento para o mesmo endereço utilizado para o encaminhamento do adendo.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Durante as sessões públicas para recebimento e abertura dos documentos de habilitação, propostas técnicas e econômicas, o Licitante deverá ter um único e exclusivo representante, devidamente credenciado, para decidir sobre questões relativas ao Edital, apresentando para tal, documento de credenciamento ou procuração com poderes para tal.

7.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar a cédula de identidade e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Quando se tratar de representante designado pelo Licitante deverá ser apresentada a cédula de identidade e a procuração particular (carta de credenciamento) emitida em papel timbrado e assinada, com firma reconhecida, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos dos procedimentos licitatórios, inclusive interpor ou desistir de recursos.

7.3.1. No caso do representante designado pelo Licitante se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), esta deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

7.4. A procuração apresentada na primeira sessão de recepção e abertura credenciará o representante a participar da(s) sessão(ões) subsequente(s), se for o caso.

7.5. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentada nova procuração, conforme previsto nos **subitens 7.2 ou 7.3**.

7.6. Caso o Licitante não deseje se fazer representar nas sessões públicas de recepção e abertura, deverá encaminhar os documentos de habilitação e as propostas técnica e econômica por meio de portador ou em conformidade com o permissivo contido no **subitem 8.6 e 8.6.1** deste Edital, atendendo a data, horários e local das sessões públicas, indicadas neste Edital.

7.7. O não comparecimento de qualquer Licitante ou o representante legal a qualquer uma das sessões públicas marcadas, não impedirá a realização das mesmas.

7.8. O documento do representante, procurador ou titular, deverá ser entregue fora dos **invólucros nºs 01, 02 e 03**, antes do início do recebimento dos mesmos.

7.9. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. Os documentos de habilitação, propostas técnica e econômica deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a proposta impressa por qualquer processo eletrônico, de forma legível, redigida em língua portuguesa, ter suas páginas de **preferência** numeradas sequencialmente, estar devidamente datada, assinada e formulada, **obrigatoriamente**, em papel timbrado do Licitante.

8.2. Os documentos de habilitação, propostas técnica e econômica entregues fora da data e horários limites de apresentação, ou propostas apresentadas por Licitante considerado inabilitado, serão devolvidas ao Licitante nas mesmas condições que forem recebidas.

8.3. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e Econômica exigidos neste Convite, ressalvado que a **EPL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.4. É vedado aos Licitantes, nos termos do artigo 43, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93, a retirada das propostas depois de ultrapassada a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Coordenação de Licitações da **EPL**.

8.5. O Licitante deverá organizar e entregar à Coordenação de Licitações da **EPL** a documentação, propostas técnica e econômica em 03 (três) invólucros, fechados e não transparentes, distintos e identificados, na parte da frente, com os seguintes dizeres:

INVOLUCRO Nº 01
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
CONVITE Nº 001/2013
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante órgãos de controle e em processos judiciais, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 01/2013 e RDC nº 02/2013.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ.....

INVOLUCRO Nº 02

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante órgãos de controle e em processos judiciais, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 01/2013 e RDC nº 02/2013..

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ.....

INVOLUCRO Nº 03

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

CONVITE Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante órgãos de controle e em processos judiciais, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 01/2013 e RDC nº 02/2013.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ.....

8.6. Caso o Licitante opte pela remessa dos **invólucros nºs 01, 02 e 03**, "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", respectivamente, pelo correio, deverá, preferencialmente, fazê-lo via SEDEX com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

8.6.1. Nesta hipótese, os **03 (três) invólucros** identificados no **subitem 8.6**, fechados, deverão ser remetidos dentro de **um único invólucro**, para o seguinte endereço:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE 001/2013

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante órgãos de controle e em processos judiciais, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 01/2013 e RDC nº 02/2013.

SBN - Quadra 02, Lote 04, Bloco "P", 1º subsolo, em Brasília/DF.

CEP.: 70.040-020

9. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01

9.1. O Licitante deverá apresentar, no Invólucro nº 01, os documentos de habilitação indicados a seguir, observando-se as seguintes condições:

9.1.1. A Habilitação dos licitantes será feita na forma do que dispõe o § 2º do artigo 32, da Lei n.º 8.666/1993, quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico- financeira e Qualificação Técnica. A inscrição e a situação cadastral regular no SICAF serão confirmadas quando da realização de consulta on-line ao sistema, via internet, na sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

9.1.1.1. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme anexo IV deste Edital.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com modelo constante no anexo V, deste Edital.

c) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso, conforme anexo VI, deste Edital.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o anexo VII, do edital.

9.1.2. Documentos de Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, bem como de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Convite;

c) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b.1) em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Distrital;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, junto ao Estado e Município;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

d.1) Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d.2) Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3.1. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, quando prevalecerá o prazo de vigência constante na legislação.

9.1.3.1.1. Não se enquadram no prazo acima referido os documentos cuja validade é indeterminada.

9.1.4. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir.

9.1.4.1.1. Os Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **Balanço de Abertura, na forma da lei**.

9.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou;
- publicados em jornal de grande circulação; ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

b) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente;

c) **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05/12/96 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES:**

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

9.1.4.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.1.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 01 (um)**, calculada de acordo com a fórmula abaixo.

9.1.4.1.5. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.1.4.1.6. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos solicitados, o memorial de cálculo correspondente.

9.1.5. Documentos de Qualificação Técnica

9.1.5.1. Registro ou inscrição da Sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Convite;

9.1.5.2. Comprovação do registro na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**, de advogados sócios e integrantes não sócios, mediante a apresentação de Certidão emitida pela OAB;

9.1.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.2.4.3.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente;

9.1.5.4. O Licitante enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar **declaração de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

9.2. O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 9.1.2 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 9.1.3 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 9.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira**.

9.3. Também estará dispensado de apresentar os documentos enumerados no **subitem 9.1.2 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 9.1.3 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 9.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira**, o Licitante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, devidamente válido, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.3.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** a que se refere o **subitem 9.3** deverá ser entregue no invólucro nº 01 juntamente com os demais documentos de habilitação, **acompanhado dos seguintes documentos, para dar-se cumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988:**

- a) Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela **Caixa Econômica Federal**.

9.4. No caso das **microempresas e das empresas de pequeno porte** não cadastradas no SICAF e que possuam cadastro em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, deverão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC acompanhado dos seguintes documentos**, para dar-se cumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da **Constituição Federal de 1988** e ao disposto na **Lei Complementar nº 123, de 2006:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b.1)** em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
- d.1)** Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d.2)** Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, ao Licitante constituída sob a forma de **microempresa e empresa de pequeno porte**, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da **EPL**, ser prorrogado por igual período.

9.4.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 9.4.1**, implicará na inabilitação do Licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelos Membros da Coordenação de Licitações, na sessão pública.

9.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 02

10.1. Ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, redigida com clareza e em idioma português, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, de preferência numerada na ordem solicitada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e

exame correspondentes, devidamente datada, rubricadas e a última assinada pelo representante do Licitante, a que se referem os **subitens 7.2 e 7.3** deste Convite.

10.1.1. Deverá estar acompanhada dos documentos que demonstrem a adequação dos serviços cotados pela Licitante às exigências descritas nos **itens 11 e 12 do PROJETO BÁSICO, Anexo I deste Edital, devendo apresentar, ainda, os documentos que comprovem o atendimento aos itens de pontuação relacionados nos referidos itens.**

10.1.2. Deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

10.1.3. Deverá conter descrição detalhada do serviço oferecido.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 03

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em idioma português, legível, datada, numerada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, impressa por qualquer processo eletrônico obrigatoriamente em papel timbrado do Licitante, devidamente identificada e assinada pelo Licitante ou por representante legal por ele credenciado.

11.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e não transparente, contendo o nome e o endereço do Licitante, **conforme indicado nos subitens 8.5 e 8.6** deste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. dados do Licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver; dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente) e número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

11.3.2. o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço global anual**, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismo, de acordo com o **modelo de proposta de preços**, constante do **Anexo III** deste Edital;

11.3.3. **declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VII**, deste Edital;

11.3.4. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos as despesas e os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

11.3.5. declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

11.3.6. declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;

11.3.7. para o Licitante que não possuir escritório/filial localizado **em Brasília/DF, declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, a documentação comprobatória de seus registros seccionais da OAB/DF, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.906, de 1994, que terão as responsabilidades com a execução, apoio e acompanhamento das atividades desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convite e seus anexos;

11.3.8. declaração expressa de que o Escritório possui instalações com estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, indicando a respectiva localização e a listagem específica de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes do fax, computadores, Internet, tendo em vista a necessidade de célere comunicação com o contratado;

11.3.9. indicação da equipe técnica e do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem específica e de declaração formal de sua qualificação profissional e disponibilidade;

11.3.10. declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

11.4. Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação e que não estejam previstos neste Edital.

11.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Convite.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Coordenação de Licitações.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Coordenação de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos invólucros “Proposta de Preços”.

12. DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas de técnica e de preço deverão ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos **invólucros nº 01, 02 e 03** - “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos.

12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **EPL**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade a todos os Licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

13. DO PROCESSAMENTO

13.1. No dia, hora e local e local previstos no preâmbulo deste edital, a Coordenação de Licitações da EPL receberá o credenciamento e os envelopes de nºs 01, 02 e 03;

13.2. A Coordenação de Licitações realizará até 03 (três) sessões públicas para recebimento e abertura dos Invólucros sendo: uma para os “Documentos de Habilitação”, uma para a “Proposta Técnica” e outra para a “Proposta de Preços”, caso não seja possível a abertura dos três invólucros numa única sessão.

13.3. Em hipótese alguma, a Coordenação de Licitações receberá invólucros que não estejam fechados.

13.4. Após encerrado o prazo para recebimento dos invólucros contendo a documentação e as propostas, nenhum outro será aceito, nem serão permitidas apresentações de quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

13.5. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto desta licitação, ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada por empregado da Coordenação de Licitações e, facultativamente, por todos os representantes credenciados.

13.6. Na primeira sessão serão recebidos os **invólucros nºs 01, 02 e 03** sendo abertos preliminarmente somente os **Invólucros nº 01** – Documentos de Habilitação de cada Licitante, momento em que a Coordenação de Licitações passará a apreciar os documentos de cada Licitante individualmente, podendo na mesma reunião divulgar os nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, devendo a estas últimas, devolver, após transcorrido o prazo recursal, salvo desistência de tal direito, os respectivos invólucros nº 02 “Proposta Técnica” e os invólucros nº 03 “Proposta de Preços”, devidamente fechados.

13.7. Serão inabilitados/desclassificados os Licitantes cujos documentos e propostas financeiras não atendam às exigências fixadas neste Convite;

13.8. Não ocorrendo recurso ou impugnação de nenhum dos documentos, a Coordenação de Licitações entregará a todos os representantes credenciados o “**Termo de Renúncia**”, **Anexo**

VIII do Edital, para assinatura. Em seguida, dará início à abertura dos invólucros contendo as “Propostas Técnicas”.

13.9. Não havendo tempo suficiente para abertura dos **Invólucros nº 02** - “Proposta Técnica” e **Invólucros nº 03** – “Proposta de Preços”, em um único momento, em virtude do exame da documentação ou cumprimento de prazo por interposição de recurso, os mesmos deverão ser lacrados em um único invólucro que será rubricado em seu fecho pelo representante da Coordenação de Licitações e pelo(s) representante(s) do(s) Licitante(s) presente(s), permanecendo fechado até suas respectivas sessões de abertura.

13.10. Ocorrendo a hipótese do **subitem 13.8**, a Coordenação de Licitações divulgará o resultado da avaliação dos Documentos de Habilitação, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais recursos administrativos.

13.11. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta(s) a(s) Proposta(s) Econômica(s), não cabe desclassificar Licitante(s) por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderá haver desistência de Proposta(s), a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Coordenação de Licitações.

13.12. As propostas técnica e de preços do Licitante porventura inabilitado serão devolvidas ao mesmo, imediatamente depois de transcorrido o prazo de interposição e julgamento de recursos.

13.13. Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, os referidos invólucros ficarão à disposição do(s) Licitante(s) por **30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, ou seja, após o transcurso do prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou sua desistência ou, ainda, após julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo, sem que sejam retirados, a **EPL** efetuará a sua destruição.

13.14. Após a divulgação do resultado da habilitação, em data, hora e local estabelecidos pela Coordenação de Licitações serão abertos os Invólucros nº 02 – Proposta Técnica, somente dos Licitantes habilitados na primeira fase. Todos os documentos contidos nos referidos invólucros serão rubricados pelo representante da Coordenação de Licitações e pelos representantes dos Licitantes presentes.

13.15. Ultrapassada a fase de análise e julgamento da “Proposta Técnica”, dar-se-á, da mesma forma disposta no **subitem 13.13** a abertura dos Invólucros nº 03 – Proposta de Preços. Somente serão abertos os Invólucros nº 03 dos Licitantes habilitados na segunda fase.

13.16. A **EPL** poderá constituir, mediante ato específico, Comissão Técnica que ficará responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas. A Comissão será integrada por funcionários da **EPL**, podendo contar com profissionais contratados especificamente para este fim.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. A Coordenação de Licitações avaliará e julgará os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Econômicas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14.2. Somente serão analisadas e julgadas as propostas dos Licitantes habilitados.

14.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com a legislação e com o previsto neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.3.1. Serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado, definido no **subitem 16.1** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, adotando-se o critério que venha a ensejar o maior número de Licitantes para a Convite/competitividade.

14.4. Por ser um certame do tipo “**Técnica e Preço**”, cujo objeto refere-se à contratação de Escritório de Advocacia, considera-se, neste procedimento, ter em seu corpo de advogados, o mínimo de 03 (três) profissionais, com atuação na área de Direito Administrativo, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional de Brasília/DF, comprovando-se a atuação desses em tribunais que tenham prerrogativa para proferir decisões de matérias do contencioso administrativo e atuação perante órgãos de Controle Externo (TCU e CGU), mediante a apresentação de peças que atestem o atendimento a tal exigência e, ainda, o **PREÇO**, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar a **Nota de Avaliação - NA** para a devida classificação dos Licitantes.

14.4.1. Os critérios de atribuição de pontos estão definidos no **Projeto Básico, Anexo I**, do presente Edital.

14.5. Após adoção dos critérios de atribuição de pontos, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para **as microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.6. Persistindo a condição descrita no **subitem 14.5**, ou seja, o empate, se fará o desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.7. DA PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Caberá à Coordenação de Licitações, na fase de habilitação, verificar a conformidade dos Documentos de Habilitação apresentados pelos Licitantes em conformidade com os exigidos neste Edital, ficando reservado à Coordenação o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

14.7.2. Após a avaliação e julgamento dos Documentos de Habilitação, a Coordenação de Licitações registrará em Ata o resultado da avaliação, indicando os Licitantes inabilitados ou habilitados a participar da fase subsequente do processo licitatório.

14.7.3. A Coordenação de Licitações comunicará, concomitantemente, a todos os Licitantes, o resultado desta fase, informando que os autos do processo ficarão com vistas franqueadas aos interessados.

14.8. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.8.1. Nesta fase à Coordenação de Licitações efetuará a conferência da documentação apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas, concedendo a pontuação prevista neste Edital.

14.8.2. A Coordenação de Licitações avaliará unicamente as Propostas Técnicas dos Licitantes habilitados a partir da atribuição de notas para cada um dos quesitos pontuáveis e observada a pontuação máxima estabelecida no **Projeto Básico, Anexo I** deste Edital, cuja somatória deverá compor a **Nota Técnica - NT**, de cada proposta.

14.9. DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.9.1. Nesta fase, a Coordenação de Licitações examinará a(s) Proposta(s) Econômica(s) do(s) Licitante(s) classificado(s), procedendo à verificação dos seguintes aspectos:

- a) Verificação da conformidade da proposta apresentada com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificação dos preços propostos, conferindo-os, corrigindo-os e equalizando-os, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

14.9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências editalícias;
- b) apresentarem preços baseados em outra(s) proposta(s);
- c) contiverem qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme previsto no **subitem 14.3** deste Edital, assim considerados aqueles

preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14.9.3. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

14.10. É facultada à Coordenação de Licitações ou à autoridade superior em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11. Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Coordenação de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O julgamento do Certame será efetuado pela Coordenação de Licitações, que emitirá relatório de julgamento consolidado, o qual será submetido a análise e apreciação da autoridade competente da **EPL**, com vista à sua **homologação**, informando a ordem de classificação das propostas, as razões das desclassificações, se for o caso e a indicação do Licitante Vencedor, aquele que, dentre os classificados, tenha obtido a **Maior Nota de Avaliação** para a execução dos serviços objeto desta licitação.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A critério da Coordenação de Licitações, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da União;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos Licitantes.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta de Preços, em perfeito atendimento ao Projeto Básico e demais condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$), referenciados ao mês de apresentação da proposta.

17.2. Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, bem como, todos os ônus tributários, administrativos e financeiros decorrentes da execução dos serviços.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Autoridade Superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

18.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EPL**, situada no SBN - Quadra 02, Lote 04, Bloco "P", 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 4063-6427**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EPL** para esse fim.

18.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 18.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EPL**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

18.3. É facultado a **EPL**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O disposto no **subitem 18.3** não se aplica aos Licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

19. DO CONTRATO

19.1. Em conformidade com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EPL** e o Licitante Vencedor deste Convite, **Processo EPL nº 50840.000.017/2013**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo IX** deste Edital.

19.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente licitação.

19.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

19.4. A pedido do Licitante Vencedor o valor mensal contratado, poderá ser reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, tendo por data-base a data de apresentação da Proposta do Licitante Vencedor.

19.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EPL** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

19.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 19.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

19.7. O reajuste de que trata o **subitem 19.4** deste Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

19.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

19.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. Em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 1º, do Decreto nº 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002, para a assinatura do contrato o Licitante Vencedor deverá estar inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.11. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital, com fundamento no disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O Licitante vencedor apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a Planilha de Horas Trabalhadas (Time Sheet), oportunidade em que o Gestor do Contrato e o Licitante

Vencedor assinarão o recebimento provisório. Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar os dados apresentados na Planilha de Horas Trabalhadas. Após a análise, será emitido o recebimento definitivo, devidamente assinado pelas partes, e conseqüentemente será emitida a Nota Fiscal/Fatura pela Licitante Vencedora, tudo conforme o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pelo Gestor do contrato.

20.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 20.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, CNPJ nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição no GDF sob o nº 07.622.898/001-15**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EPL**.

20.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EPL**:

21.1.1. advertência por escrito;

21.1.2. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado da contratação, definido no **subitem 16.1 do Projeto Básico, Anexo I** deste Edital;

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. As penalidades descritas no **subitem 21.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EPL**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

21.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EPL** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EPL**.

21.5. É facultado a **EPL**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. O disposto no **subitem 21.1** não se aplica aos Licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.7. A imposição das penalidades previstas neste **item 21** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EPL**.

22. DA GARANTIA

22.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

22.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.1.2. seguro-garantia;

22.1.3. fiança bancária.

22.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

22.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência do Núcleo de Gestão da EPL.

22.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela EPL, mediante ofício entregue contra recibo.

22.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DATA

23.1. A critério da EPL esta licitação poderá ser:

23.1.1. Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado.

23.1.2. Transferida, sem que por esse motivo tenha o participante direito à reclamação ou à indenização.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

24.1. Além de outras obrigações previstas neste Convite, o Licitante Vencedor obriga-se a:

24.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

24.1.2. protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições necessárias à defesa dos interesses da EPL em Juízo;

24.1.3. acompanhar diariamente no Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da EPL, recorrendo de todas as decisões até a última instância, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela EPL;

24.1.4. Acompanhar nos Tribunais, em Brasília/DF, o desenvolvimento dos processos de interesse da **EPL**;

24.1.5. encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês relatório detalhado com o andamento atualizado dos processos de interesse da **EPL**, acompanhado da cópia das petições protocolizadas e decisões proferidas e demais atos processuais de relevo;

24.1.6. comunicar a **EPL** imediatamente toda decisão proferida nos processos de seu interesse e que possam implicar dispêndio mesmo futuro, de recursos;

24.1.7. solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da **EPL** e necessárias à boa condução dos processos;

24.1.8. comunicar imediatamente à **EPL** qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados.

24.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições editalícias, objeto deste Edital e seus anexos;

24.1.10. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação;

24.1.11. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EPL**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente as reclamações formuladas;

24.1.12. manter durante todo o período de execução do instrumento contratual situação regular, da empresa e dos profissionais envolvidos, junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

24.1.13. fornecer, sempre que solicitado pela **EPL**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento da execução dos serviços objeto deste Edital;

24.1.14. é vedado ao Licitante Vencedor caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Convite para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **EPL**;

24.1.15. cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, constantes dos Anexos I e XI deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EPL

25.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento Convocatório, a **EPL** obriga-se a:

- 25.1.1. fornecer ao Licitante Vencedor, quando da assinatura do contrato, a relação de processos que já podem estar em curso e possíveis citações;
- 25.1.2. fornecer ao Licitante Vencedor o substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- 25.1.3. encaminhar ao Licitante Vencedor, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação de serviços contratados;
- 25.1.4. encaminhar ao Licitante Vencedor, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimento de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da **EPL**;
- 25.1.5. encaminhar ao Licitante Vencedor, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimento de eventuais custas, emolumentos e outras despesas necessárias à condução dos processos;
- 25.1.6. ressarcir ao Licitante Vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da apresentação do documento hábil, os pagamentos referentes a cópia xerográficas e despesas postais por ele assumidas, relativas a processos de interesse da **EPL**.

26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na PLC nº 24/2012, (PLOA 2013), na Funcional Programática 26.122.2126.8785.0001; Natureza da Despesa 33.90.

26.2. Com base em pesquisa de preços de mercado, o valor total global anual estimado dos serviços é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

27. DO DIREITO DE PETIÇÃO

27.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção não venha a apontar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos Documentos de Habilitação, supostas falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.2. O concorrente poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, bem como do julgamento das propostas, devendo a respectiva petição ser dirigida à Coordenação de Licitações.

27.3. A solicitação de esclarecimentos de dúvidas, de providências, de impugnação ou de interposição de recursos deverá ser dirigida à Coordenação de Licitações e protocolizada na

própria Coordenação, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da **EPL**, SBN - Quadra 02, Lote 04, Bloco “P”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.040-020.

27.4. Interposto o recurso, será encaminhada pela Coordenação de Licitações uma cópia a todos os Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No mesmo prazo, a Comissão o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

27.5. Na hipótese de a Coordenação de Licitações não reconsiderar a decisão, o recurso deverá ser encaminhado à autoridade superior, no mesmo prazo a que alude o **subitem 27.4**, a contar do conhecimento daquela negativa, para decisão.

27.6. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

27.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do Licitante.

27.8. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo deste Convite, em local e horário a serem indicados pela Coordenação de Licitações.

27.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de Proposta(s) terão efeito suspensivo, podendo a Coordenação de Licitações, motivadamente e se houver interesse para a **EPL**, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Coordenação de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica e Econômica.

28.2. A Coordenação de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto deste Convite.

28.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os Licitantes.

28.4. A Coordenação de Licitações poderá, no interesse da **EPL**, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados por Licitante(s), desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Convite e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

28.5. Se houver indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EPL** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.6. É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. Antes do aviso oficial do resultado deste Convite, não serão fornecidas, a quem quer que seja, qualquer informação referente à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre Propostas.

28.8. Qualquer tentativa de um Licitante influenciar a Coordenação de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

28.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Coordenação de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.10. Correrão por conta da **EPL** as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 04 de março de 2013.

MÁRCIA ALVES BRITO
Gerente do Núcleo de Gestão

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a **Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O procedimento ora proposto visa a contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo para prestar auxílio ao Núcleo Jurídico da EPL na elaboração de peças e demais instrumentos de defesa decorrentes de impugnações judiciais e dos órgãos de controle, durante os processos licitatórios referentes ao RDC nº 001/2013 e RDC 002/2013.

2.2. Mostra-se indispensável dar-se início aos procedimentos administrativos à contratação do serviço, em razão da abertura das citadas licitações com base na Lei nº 12.462/2012, pois a EPL precisa de apoio jurídico especializado caso os Editais e demais procedimentos licitatórios venham a ser impugnados judicialmente e/ou por qualquer dos órgãos de controle.

2.3. No intuito de melhorar os procedimentos e dar maior efetividade às possíveis impugnações aos Editais RDC nº 001/2013 e RDC 002/2013, entendemos que a contratação de um prestador de serviços especializado em contencioso administrativo e em órgãos de controle trará maior especialidade e celeridade às possíveis impugnações judiciais e administrativas, o que consequentemente visa o interesse público.

2.4. A **EPL** foi criada por meio da Medida Provisória nº 576, de 15 de agosto de 2012, convertida na Lei nº 12.743, 19 de dezembro de 2012, portanto, sendo uma empresa extremamente nova, a qual de forma geral está em fase de estruturação. Estando o Núcleo Jurídico necessitando de auxílio em algumas áreas de especialização, dentre elas, em Direito Administrativo com ênfase em Licitações e Órgãos de Controle.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Em razão das justificativas apresentadas, e principalmente as exigências estabelecidas para a contratação de que trata o presente Projeto Básico tem-se que o mesmo possui características especialíssimas, posto que a sua execução necessita de técnica mais refinada,

no qual o fator econômico não é o elemento decisivo para o atendimento do objeto pretendido pela **EPL**, ensejando, conseqüentemente, um julgamento norteado por critérios distintos, colocando-se em disputa a forma ou o meio de execução dos serviços, sendo relevante além do preço a própria qualidade dos serviços a serem prestados.

3.2. Dessa forma, quando o preço não seja o elemento decisivo para o julgamento do certame, é lícito a adoção de licitação do tipo “técnica e preço”, onde a Administração poderá determinar que as propostas sejam examinadas segundo suas qualidades, para se escolher ao final a proposta que apresente os melhores atributos – entre os quais está o preço.

3.3. O tipo de licitação, de “técnica e preço”, a técnica é relevante, mas o preço é também fator ponderável no julgamento, cujos critérios para atribuição de notas e para o cálculo da média, que será ponderada, estão estabelecidos neste Projeto Básico.

3.4. O valor da pretensa contratação não passará do limite estipulado no inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93, sendo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação de serviços.

3.5. Fundamenta-se esse tipo de licitação no inciso III do art. 22, combinada com o inciso III do art. 45, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência, passível de prorrogação por sucessivos períodos, em conformidade com os limites estabelecidos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.333, de 1993 e suas alterações posteriores, bem como poderá ser rescindido antecipadamente em caso de homologação definitiva das Licitações, condicionada a sua execução à assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame a ser realizado.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A **EPL** solicitará os serviços da Licitante, por demanda, na qual será utilizada a hora trabalhada, conforme forem surgindo as impugnações em desfavor da **EPL** perante o judiciário e órgãos de Controle Externo.

5.2. O Licitante Vencedor deverá acompanhar os processos de interesse da **EPL** de natureza contenciosa administrativa nas instâncias judiciais pertinentes – Justiça Federal, STJ e STF e perante os órgãos de controle (TCU e CGU), com realização de audiências, elaboração das peças competentes em nome da **EPL**, acompanhamento presencial e eletrônico dos processos, e cumprimento de todo o disposto nos itens que se seguem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da EPL:

- a) fornecer ao Licitante Vencedor, quando da assinatura do contrato, a relação de processos que já podem estar em curso e possíveis citações;
- b) fornecer ao Licitante Vencedor o substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- c) encaminhar ao Licitante Vencedor, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação de serviços contratados;
- d) encaminhar ao Licitante Vencedor, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimento de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da **EPL**;
- e) encaminhar ao Licitante Vencedor, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimento de eventuais custas, emolumentos e outras despesas necessárias à condução dos processos;
- f) ressarcir ao Licitante Vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da apresentação do documento hábil, os pagamentos referentes a cópia xerográfica e despesas postais por ele assumidas, relativas a processos de interesse da **EPL**.

6.2. São obrigações do Licitante Vencedor:

- a) protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições necessárias à defesa dos interesses da **EPL** em Juízo;
- b) acompanhar diariamente no Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da **EPL**, recorrendo de todas as decisões até a última instância, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela **EPL**;
- c) acompanhar nos Tribunais, em Brasília/DF, o desenvolvimento dos processos de interesse da **EPL**;
- d) encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês relatório detalhado com o andamento atualizado dos processos de interesse da **EPL**, acompanhado da cópia das petições protocolizadas e decisões proferidas e demais atos processuais de relevo;
- e) comunicar a **EPL** imediatamente toda decisão proferida nos processos de seu interesse e que possam implicar dispêndio mesmo futuro, de recursos;
- f) solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da **EPL** e necessárias à boa condução dos processos;
- g) comunicar imediatamente à **EPL** qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto de contrato.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o(s) advogado(s) do Licitante Vencedor e a **EPL**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a **EPL**.

8.2. Será de exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor os danos causados a terceiros ou a **EPL** e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

9. DA PROPOSTA ECONÔMICA

9.1. A proposta deverá indicar o **valor da hora**, e a partir do qual será composto o valor mensal e anual pela prestação dos serviços, durante o período de contratação.

9.2. Dos Procedimentos Licitatórios que a **EPL** levará a feito, não sabemos a quantidade de demandas judiciais que podem advir dos RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013, portanto, entendemos que a melhor forma de cobrança, no presente caso, é por hora trabalhada, pois o quantitativo poderá sofrer alterações para mais ou para menos, ou, ainda, nem ocorrer.

9.3. A proposta de preços também deverá conter:

a) declaração expressa de que o Escritório possui instalações com estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, indicando a respectiva localização e a listagem específica de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes do fax, computadores, Internet, tendo em vista a necessidade de célere comunicação com o contratado;

b) indicação da equipe técnica e do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem específica e de declaração formal de sua qualificação profissional e disponibilidade.

9.4. A pedido do Licitante Vencedor o valor mensal contratado, poderá ser reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, com

periodicidade anual, tendo por data-base a data de apresentação da Proposta do Licitante Vencedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Licitante vencedor apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a Planilha de Horas Trabalhadas (Time Sheet), oportunidade em que o Gestor do Contrato e o Licitante Vencedor assinarão o recebimento provisório. Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar os dados apresentados na Planilha de Horas Trabalhadas. Após a análise, será emitido o recebimento definitivo, devidamente assinado pelas partes, e conseqüentemente será emitida a Nota Fiscal/Fatura pela Licitante Vencedora, tudo conforme o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada pelo Gestor do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Será contratado o Escritório que ofereça a melhor técnica e preço e que atenda às exigências de qualificação doravante descritas:

11.1.1. constituir-se em pessoas jurídicas devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB) e do Provimento nº 92, de 10/04/00, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com as condições adiante estabelecidas;

11.1.2. o Licitante que não possuir escritório localizado em Brasília/DF, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, a documentação comprobatória de seus registros seccionais na OAB/DF, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.906, de 1994, que terão as responsabilidades com a execução, apoio e acompanhamento das atividades desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, naquela localidade.

11.1.3. ter em seu corpo de advogados, o mínimo de 03 (três) profissionais, com atuação na área de Direito Administrativo, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional de Brasília/DF, comprovando-se a atuação desses em tribunais que tenham prerrogativa para proferir decisões de matérias do contencioso administrativo e atuação perante órgãos de Controle Externo (TCU e CGU), mediante a apresentação de peças que atestem o atendimento a tal exigência;

11.1.3.1. Indicar os nomes dos profissionais a que se refere o **subitem 11.1.3.**

11.1.4. possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços devendo, por ocasião da apresentação das propostas exigidos no âmbito do processo licitatório,

especificar tal estrutura, mencionando, necessariamente, suas instalações com as respectivas localização e comprovação, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, e ainda, equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes de fax, computadores e Internet;

11.1.5. possuir profissionais capacitados em condições para a condução e atuação em processos referentes ao Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e órgãos de controle externo, de interesse da EPL, independente da instância ou Tribunal;

11.1.6. acompanhar e atuar nos processos sobre Contencioso Administrativo e perante os órgãos de controle externo, que venham a ser protocolados em face da EPL, limitado a 5 (cinco) ações/processos, em decorrência das Licitações RDC nº 001 e RDC nº 002/2013.

12. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. As propostas técnicas serão apresentadas e julgadas obedecendo aos seguintes princípios:

12.1.1. Quesitos da Proposta Técnica

- I – Experiência Forense dos Profissionais da Sociedade em matéria do Contencioso Administrativo e perante os órgãos de controle externo;
- II – Experiência Profissional/Atuações Contenciosas em Direito Administrativo e perante os órgãos de controle externo;
- III – Recursos destinados aos TRF, TST e STF, em matéria do contencioso administrativo, e perante os órgãos de controle externo;
- IV – Qualificação Profissional dos Advogados.

12.1.2. Critérios de Elaboração da Proposta Técnica

- a)** As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os critérios abaixo discriminados, sendo permitida a apresentação de, **no máximo, 03 (três) advogados, para, fins de pontuação**, dentre os profissionais constantes da relação específica exigida;
- b)** os 03 (três) advogados deverão concorrer em todos os quesitos abaixo discriminados, não sendo permitida a apresentação de grupos diferenciados de advogados para cada quesito;
- c)** havendo duplicidade de informações, inclusive entre sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada, para fins de contagem de ações.

12.1.3. EXPERIÊNCIA FORENSE DOS ADVOGADOS DA SOCIEDADE

TEMPO	PONTOS
Até 02 (dois) anos de prática da advocacia	02
Mais de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de prática da advocacia	03
Mais de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de prática da advocacia	04
Acima de 08 (oito) anos de prática da advocacia.	05

12.1.3.1. A comprovação do tempo de experiência, para o fim de enquadramento na categoria de pontuação acima, será feita na forma do art. 5º do Regulamento Geral da Advocacia da OAB, publicado no Diário da Justiça da União, de 16 de novembro de 1994.

MÁXIMO DE PONTOS = 15 PONTOS

12.1.4. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ATUAÇÕES CONTENCIOSAS

NÚMERO DE AÇÕES	PONTOS
De 01 (uma) a 20 (vinte) ações	04
De 21 (vinte e uma) a 40 (quarenta) ações	05
De 41 (quarenta e uma) a 60 (sessenta) ações	06
De 61 (sessenta e uma) a 80 (oitenta) ações	07
Acima de 80 (oitenta) ações	08

MÁXIMO DE PONTOS = 24 PONTOS

12.1.4.1. A comprovação será feita mediante a prova do protocolo de peças processuais, a apresentação de certidões ou listagens fornecidas por escritanias judiciais de tribunais e dos órgãos de Controle Externo, consignem os nomes dos advogados indicados para compor a equipe técnica ou a apresentação de declaração emitida pela Licitante proponente, nos moldes do modelo constante no **Encarte A** deste Projeto Básico, individualizada por membro da equipe técnica, **na qual deverá consignar o nome de cada advogado indicado para concorrer em todos os quesitos de qualificação técnica**, o número do processo, o órgão judiciário em que tramitou ou está tramitando o processo, a natureza da ação e o tipo de procedimento.

12.1.5. COMPROVAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, STJ, STF e ÓRGÃOS DE CONTROLE, TOTAL OU PARCIALMENTE PROVIDOS

12.1.5.1. Comprovação pela equipe técnica de provimento parcial ou total dos RECURSOS abaixo relacionados interpostos perante a JUSTIÇA FEDERAL,

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCU e CGU), envolvendo matérias atinentes à relação laboral, abaixo relacionadas:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Mandado de Segurança;
Informações em sede de Mandado de Segurança;
Suspensão de liminar/segurança;
Apelação;
Ação Civil Pública;
Ação Popular;
Embargos de Declaração;
Recurso Ordinário;
Recurso Especial;
Recurso Extraordinário;
Agravo Regimental;
Embargos de Divergência (STF);
Agravo de Instrumento;
Impugnações perante órgãos de Controle Externo (TCU, CGU);
Dentre outras ações pertinentes ao objeto da Licitação.

12.1.5.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de certidões expedidas pelo Tribunal ou acompanhadas de declaração emitida pela Licitante proponente, nos moldes do modelo constante no **Encarte B** desde Projeto Básico, individualizada por membro da equipe técnica, **na qual deverá consignar o nome de cada advogado indicado para concorrer em todos os quesitos de qualificação técnica**, o número do processo, o órgão judiciário em que tramitou ou está tramitando o processo, a natureza da ação, o tipo de procedimento, e resumidamente a respectiva decisão que a julgou.

12.1.5.3. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto apenas redução ou aumento de honorários advocatícios, ou que somente nesta parte tenham sido providos.

12.1.5.4. Pontuação: **1,0 (um) ponto** por peça processual, até o máximo de pontos abaixo:

MAXIMO DE PONTOS = 30 PONTOS

12.1.6. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

12.1.6.1. Comprovação da **Qualificação Profissional** dos advogados da equipe técnica por meio de diplomas e certificados expedidos por entidades de ensino superior reconhecidos comprovadamente e órgãos da administração pública, além de publicações:

QUESITOS PONTOS

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós graduação <i>strito sensu</i> na área objeto desta licitação ¹ (Mestrado e Doutorado).	03
Curso de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área objeto desta licitação ¹ .	01
Prova de exercício do Magistério na área objeto desta licitação ² .	02
Livros editados sobre a matéria objeto desta licitação.	02
Artigos publicados em revistas especializadas sobre matéria objeto desta licitação ² .	01
Participação em Banca de Concurso Público em matéria objeto desta licitação ² .	01

¹ Exemplo: Pós graduação *lato sensu*, Mestrado e/ou Doutorado em Direito Administrativo, Direito Público com ênfase em Direito Administrativo;

² Exemplo: Direito Administrativo, Direito Público com ênfase em Direito Administrativo.

12.1.6.2. A comprovação dos quesitos far-se-á na forma abaixo especificada:

- a) **Pós Graduação:** mediante a apresentação de cópia do diploma correspondente;
- b) **Exercício de Magistério Jurídico:** mediante certidão que especifique a disciplina ensinada e o tempo de exercício do magistério, emitido por instituição de ensino superior reconhecida e autorizada;
- c) **Trabalhos Jurídicos Publicados:** deverão ser apresentados em exemplar datilografado ou impresso, com a menção de onde e quando foi publicado, **ou por meio de cópia da capa e da página onde consta o número de registro ISBN, desde que conste o local e a data de sua publicação;**
- d) **Participação em Bancas Examinadoras:** mediante certidão passada pelo órgão competente, com a especificação do ato de designação, da autoridade designante, da disciplina examinada e da data do concurso.

12.1.6.3. Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar 02 (duas) vezes em cada quesito.

12.1.6.4. O máximo de pontos abaixo previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

MÁXIMO DE PONTOS = 10 PONTOS

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

13.2. Caso seja necessário, o Licitante deverá fornecer cópia (s) do (s) processo (s) a que se referem os **subitens 12.1.4 e 12.1.5**, para esclarecer dúvidas ou complementar instruções no julgamento dos quesitos, quando requerido pela Comissão designada para condução do certame.

13.3. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

13.4. A **Nota Técnica - NT** para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- I – Experiência dos Profissionais da Sociedade (**NTEPS**), peso 05;
- II – Experiência Profissional (**NTEP**), peso 05;
- III – Recursos TRF, TST e STF (**NTR**), peso 05;
- IV – Qualificação Profissional (**NTQP**), peso 05, utilizando-se para tanto, a fórmula seguinte:

$$NT = \frac{(NTEPS \times 5) + (NTEP \times 5) + (NTR \times 5) + (NTQP \times 5)}{20}$$

Onde:

- NT** = Nota Técnica
- NTEPS** = Experiência dos Profissionais da Sociedade
- NTEP** = Experiência Profissional
- NTR** = Recursos TRF, STJ, STF e Órgãos de Controle.
- NTQP** = Qualificação Profissional

13.1. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico – IT de cada Licitante.

13.2. O **Índice Técnico – IT** será calculado dividindo-se a **Nota Técnica – NT** de cada Licitante, pela **Melhor Nota Técnica – MNT**, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NT}{MNT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico do Licitante
NT = Nota Técnica do Licitante
MNT = Melhor Nota Técnica dentre todos os Licitantes

13.3. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

13.4. O resultado e análise e julgamento das propostas técnicas será comunicado na forma da Lei.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

14.1. O cálculo do **Índice de Preço - IP** de cada Licitante será feito dividindo-se “menor preço cotado” dentre todas as Licitantes pelo preço cotado pela Licitante em análise, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPC}{PCL}$$

Onde:

IP = Índice de Preço
MPC = Menor Preço Cotado entre todos os Licitantes
PCL = Preço Cotado pelo Licitante

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Para fins dos procedimentos, preliminares à classificação dos Licitantes, calcular-se-á as **Notas de Avaliação – NA** dos Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 05 (cinco) para o **Índice Técnico – IT** e peso 05 (cinco) para o **Índice de Preço – IP**.

15.2. A **Nota da Avaliação – NA** do Licitante será obtida pela multiplicação de seu **Índice Técnico – IT** pelo peso 05 (cinco) somado à multiplicação do seu **Índice de Preço – IP** pelo peso 05 (cinco), conforme fórmula abaixo:

$$NA = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Onde:

NA = Nota de Avaliação

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

15.3. Para a classificação final só serão selecionadas as propostas que ficarem até 06% (seis por cento) inferior, à melhor avaliação, ou seja, qualquer valor inferior a essa margem provocará a desclassificação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = (MNA \times 6 \%)$$

Onde:

IA = Índice de Avaliação

MNA = Maior Nota de Avaliação

15.3.1. Diminui-se o Índice de Avaliação encontrado da **Maior Nota de Avaliação – MNA**, obtendo o valor limite para classificação final.

$$VLF = MNA - IA$$

Onde:

VLF = Valor Limite de Classificação Final.

15.4. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. De acordo com o enquadramento dado, qual seja, o inciso III, art. 22 da Lei nº 8.666/93, o valor anual total estimado é de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

16.2. Caso as licitações venham a ser impugnadas judicialmente ou por órgãos de controle, surgirá a necessidade de atuação da Licitante, podendo não existir qualquer demanda ou a quantidade variar para mais ou para menos durante a vigência do instrumento contratual.

17. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O acompanhamento dos serviços bem como a indicação do gestor do futuro contrato estará a cargo do Núcleo Jurídico da **EPL**.

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE QUESITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Fatores	Máximo de Pontos
Experiência Forense dos Profissionais da Sociedade	15
Comprovação da Experiência Profissional / Atuações Contenciosas	24
Comprovação de Provimento de Recursos junto aos TRT's, TST e STF.	30
Comprovação da Qualificação Profissional.	10

QUESITOS

I – EXPERIÊNCIA FORENSE DOS PROFISSIONAIS DA SOCIEDADE	PONTOS
Até 02 (dois) anos de prática da advocacia	
Mais de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de prática da advocacia	
Mais de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de prática da advocacia	
Acima de 08 (oito) anos de prática da advocacia.	
Total I	

II – COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / ATUAÇÕES CONTENCIOSAS	PONTOS
De 01 (uma) a 20 (vinte) ações	
De 21 (vinte e uma) a 40 (quarenta) ações	
De 41 (quarenta e uma) a 60 (sessenta) ações	
De 61 (sessenta e uma) a 80 (oitenta) ações	
Acima de 80 (oitenta) ações	
Total II	

III – COMPROVAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS TRT's, TST e STF	QUANTIDADE DE PEÇAS PROCESSUAIS	PONTOS (Quantidade x 1,0)
Recurso Ordinário.		
Agravo de Petição		
Recurso de Revista.		
Recurso de Embargos (TST).		
Apelação.		
Recurso Especial.		
Recurso Extraordinário.		
Agravo Regimental.		
Embargos de Divergência (STF).		
Agravos de Instrumento.		
Total III		

IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS ADVODADOS	QUANTIDADE (Até o máximo de 02)	PONTOS (Quantidade x 2,0)
Curso de Posgraduação <i>strito sensu</i> na área objeto desta licitação (Mestrado e Doutorado),		03
Curso de Posgraduação <i>lato sensu</i> na área objeto desta licitação.		01
Prova de exercício do Magistério na área objeto desta licitação.		02
Livros editados sobre a matéria objeto desta licitação		02
Artigos publicados em revistas especializadas sobre matéria objeto desta licitação.		01
Participação em Banca de Concurso Público em matéria objeto desta licitação.		01
Total IV		

RESUMO

QUESITO	PONTOS	PESO	PONTOS X PESO
Experiência Forense dos Profissionais da Sociedade (NPEPS)		05	
Experiência Profissional / Atuações Contenciosas (NTEP)		05	
Provimento de Recursos junto aos TRT's, TST e STF (NTR)		05	
Qualificação Profissional (NTQP)		05	
TOTAL (Pontos x Peso)			

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013.

Discriminação do Objeto	Valor Unitário por hora trabalhada (R\$) (A)	Valor Mensal estimado (B = A x 24 dias)	Valor Total Anual estimado (R\$) (C= B x 12 meses)
Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para defesa dos interesses da EPL perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 001/2013 e RDC nº 002/2013.			

O valor total anual estimado (C) proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso)

DADOS DO PROPONENTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

Validade da proposta:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Das Declarações e documentos:

- a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VII**, deste Edital;
- b) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos as despesas e os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- c) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- d) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;
- e) Para o Licitante que não possuir escritório/filial localizado **em Brasília/DF**, **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, a documentação comprobatória de seus registros seccionais da OAB/DF, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.906, de 1994, que terão as responsabilidades com a execução, apoio e acompanhamento das atividades desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, naquelas localidades;
- f) Declaração expressa de que o Escritório possui instalações com estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, indicando a respectiva localização e a listagem específica de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes do fax, computadores, Internet, tendo em vista a necessidade de célere comunicação com o contratado;
- g) indicação da equipe técnica e do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem específica e de declaração formal de sua qualificação profissional e disponibilidade;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Nº CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social do Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 9.2.6** do Edital, da **Convite nº 001/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Convite nº 001/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Convite nº 001/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite nº 001/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite nº 001/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Convite nº 001/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

Por este instrumento, considerando correto o julgamento da Coordenação de Licitações, no que tange ao exame da documentação de habilitação das firmas participantes desta licitação, por economia processual, para permitir a abertura das propostas, **RENUNCIAMOS AO DIREITO DE RECURSO** na fase de habilitação do **Convite nº 001/2013**, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura dos representantes legais ou titulares das empresas participantes:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2013
PROCESSO Nº 50840.000.017/2013
CONVITE Nº 01/2013

CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA DEFESA DOS INTERESSES DA EPL.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à SBN Quadra 02 – Bloco P Loja 01 – Térreo – Setor Bancário Norte – Brasília-DF, CEP 70040-020, inscrito no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **BERNARDO JOSE FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 159.072, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 066.814.761-04 e o Diretor **HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**, portador da RG nº 607460504, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX - Bairro xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx – xx, CEP xx.xxx-xxx, telefone (61) xxxx-xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx – SSP/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social (procuração), assinam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1. Pelo presente Instrumento, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe a alínea “a”, inciso II do art. 23, c/c com o inciso III do parágrafo 1º do art. 45, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a **Contratada** compromete-se a prestar os serviços de natureza jurídica na defesa dos interesses da **Contratante**, perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 01/2013 e RDC nº 02/2013, em Brasília/DF.

Cláusula Segunda : Da Vinculação

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 50840.000.017/2013, à Proposta da **Contratada** datada de ___/___/2013 e ao Edital de **Convite nº 001/2013**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Cláusula Terceira: Dos Serviços

3.1. A **Contratada** deverá acompanhar ações de interesse da **EPL**, em Brasília/DF, que venham a ser interpostas nos Órgãos de Controle ou ajuizadas durante a vigência do Contrato, nas diversas instâncias judiciais – Justiça Federal do Distrito Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, com realização de audiências, elaboração de peças judiciais em nome da **EPL**, acompanhamento presencial e eletrônico dos processos, e cumprimento de todo o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

3.2. A Contratada deverá possuir profissionais em condições para a condução e atuação em processos de contencioso administrativo, independentemente do Tribunal (Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal).

3.2.1. Os profissionais envolvidos na prestação de serviços somente poderão ser substituídos por outros de mesma ou superior avaliação (pontuação e características) conforme os critérios do Edital da Licitação de origem da contratação, devidamente justificado e aceito pela **Contratante**, não podendo haver quebra de continuidade ou acompanhamento dos processos até a manifestação final competente.

Cláusula Quarta: Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Reajuste e Dos Recursos Orçamentários

4.1. Pelos serviços ora pactuados, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor unitário por processo de R\$ ____,__ (_____) totalizando o valor mensal estimado de R\$ ____,__ (_____).

4.1.1. Fica estabelecido que o valor mensal estimado descrito no item 4.1. desta Cláusula sofrerá modificações de acordo com a quantidade de processos sob a tutela da **Contratada**.

4.2. O pagamento de que trata o item 4.1. estará condicionado à comprovação de regularidade da **Contratada** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de consulta *on line*, ou por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

4.3. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado pela **Contratante** à **Contratada** mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, juntamente com Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo , Co-Gestor do Contrato e representante da **Contratada**.

4.4. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **Contratada**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva execução dos serviços.

4.5. Para execução do pagamento de que trata o item 4.1 desta Cláusula, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, CNPJ nº 15.763.423/0001-30 e inscrição no GDF sob o nº 07.622.898/001-15**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.6. Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **Contratada** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **Contratante**.

4.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

4.9. A pedido da **Contratada** o valor unitário por processo poderá ser reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, tendo por data-base a data de apresentação da Proposta da **Contratada**.

4.9.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **Contratante** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **Contratada** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

4.9.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no item 4.9.1. desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pela **Contratada** adequarem-se àqueles.

4.9.3. O reajuste de que trata o item 4.9 desta Cláusula deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

4.10. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **Contratante**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador de obrigação de pagamento.

4.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, no exercício de 2013, a cargo da **EPL**, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 26.122.2126.XXXX.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento, Natureza da Despesa: xx.xx.xx, Fonte de Recursos: 0100.

Cláusula Quinta: Das Obrigações da Contratada

5.1. Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **Contratada** compromete-se a:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas neste Convite, o Licitante Vencedor obriga-se a:

- 5.1.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- 5.1.1.2.** protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições necessárias à defesa dos interesses da **EPL** em Juízo;
- 5.1.1.3.** acompanhar diariamente no Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da **EPL**, recorrendo de todas as decisões até a última instância, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela **EPL**;
- 5.1.1.4.** encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês relatório detalhado com o andamento atualizado dos processos de interesse da **EPL**, acompanhado da cópia das petições protocolizadas e decisões proferidas e demais atos processuais de relevo;
- 5.1.1.5.** comunicar a **EPL** imediatamente toda decisão proferida nos processos de seu interesse e que possam implicar dispêndio mesmo futuro, de recursos;
- 5.1.1.6.** solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da **EPL** e necessárias à boa condução dos processos;
- 5.1.1.7.** comunicar imediatamente à **EPL** qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados.
- 5.1.1.8.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições editalícias, objeto deste Edital e seus anexos;
- 5.1.1.9.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação;
- 5.1.1.10.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EPL**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente as reclamações formuladas;
- 5.1.1.11.** manter durante todo o período de execução do instrumento contratual situação regular, da empresa e dos profissionais envolvidos, junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- 5.1.1.12.** fornecer, sempre que solicitado pela **EPL**, todas as informações ou

documentos que digam respeito ao andamento da execução dos serviços objeto deste Edital;

- 5.1.1.13. é vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Convite para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da EPL;
- 5.1.1.14. cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- 5.1.1.15. acompanhar nos Órgãos de Controle ou ajuizadas durante a vigência do Contrato, nas diversas instâncias judiciais – Justiça Federal do Distrito Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, em Brasília/DF, o desenvolvimento dos processos de interesse da **Contratante**;

Cláusula Sexta: Das Obrigações da Contratante

6.1. Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **Contratante** compromete-se a:

6.1.1. fornecer à **Contratada**, quando da assinatura do contrato, a relação de processos que já podem estar em curso e possíveis citações;

6.1.2. fornecer à **Contratada** o substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;

6.1.3. encaminhar à **Contratada**, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação de serviços contratados;

6.1.4. encaminhar à **Contratada**, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimento de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da **EPL**;

6.1.5. encaminhar à **Contratada**, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimento de eventuais custas, emolumentos e outras despesas necessárias à condução dos processos;

6.1.6. ressarcir à **Contratada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da apresentação do documento hábil, os pagamentos referentes a cópia xerográficas e despesas postais por ele assumidas, relativas a processos de interesse da **EPL**.

6.1.7. fornecer à **Contratada**, na medida que forem surgindo, a relação dos novos processos que deverão ser também objeto dos serviços contratados;

Cláusula Sétima: Da Fiscalização

7.1. A **Contratada** deverá sempre se reportar ao(s) Co-Gestor(es) do presente Contrato, designado(s) entre os empregados da **Contratante** lotados no Núcleo Jurídico, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) por todo acompanhamento relativo à execução dos serviços, dirimindo questões suscitadas ao longo da contratação, emitindo relatórios e atestando as Notas Fiscais/Faturas.

7.2. Caso seja necessário, a **Contratada** permitirá visitas do(s) Co-Gestor(es) ou de seu(s) preposto(s) às suas instalações, sendo dado amplo acesso a documentos e informações pertinentes ao objeto do presente Contrato.

7.3. Toda entrega de documentos e informações dar-se-á, sempre que possível e de acordo com a situação, por escrito e mediante recibo.

Cláusula Oitava: Da Vigência e Da Prorrogação

8.1. O presente Contrato terá início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

8.1.1. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **Contratante**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **Contratante**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

8.2. A **Contratada** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

Cláusula Nona: Da Rescisão

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da **Contratante**, pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.2. nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;

9.1.3. por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato, desde que haja conveniência para **Contratante**; e,

9.1.4. judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10.1. A **Contratada** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 5.1.1.** da Cláusula Quinta, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **Contratante**, que avaliará a possibilidade de substituição.

10.1.1. No caso do **item 10.1**, a **Contratada** terá o prazo de trinta dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser

avaliada pela **Contratante**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 10.2**, respeitado o disposto no **item 10.5** desta Cláusula.

10.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **Contratada** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **Contratante**:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;

10.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;

10.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As penalidades descritas no **item 10.2** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **Contratante**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.

10.4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **Contratante**.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **Contratante**.

Cláusula Décima Primeira: Da Garantia

11.1. Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, será exigido da **Contratada** garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

11.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2. seguro-garantia;

11.1.3. fiança bancária.

11.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato.

11.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência do Núcleo de Gestão da **Contratante**.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **Contratante**, mediante Ofício entregue contra recibo.

11.5. A garantia somente será restituída à **Contratada**, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda: Das Disposições Gerais

12.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **Contratante**, e será ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

12.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

12.3. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira: Da Subcontratação

13.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta: Da Publicação

14.1. A **Contratante** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, de de 2013.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor Presidente
CONTRATANTE

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS
Diretor
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pela EPL
Nome:
CPF:

Pela Contratada
Nome:
CPF: